
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE S. JORGE
Deliberação n.º 6/2016 de 14 de Junho de 2016

Considerando a deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, proferida a 12 de abril de 2016, e nos termos conjugados da alínea c), do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2006/A, de 2 de agosto, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no vogal do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Renato Hildeberto Bettencourt, as competências que me foram delegadas, enumeradas nas alíneas seguintes alíneas:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até € 2.500 (dois mil e quinhentos euros) e o seu pagamento bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º, n.os 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos;

A presente deliberação produz efeitos com a respectiva publicação no Jornal Oficial, considerando-se, desde já, ratificados os atos que tenham, entretanto, sido praticados pelo vogal do Conselho de Administração, no âmbito das competências agora subdelegadas

12 de abril de 2016. – O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Medeiros de Sousa*.